



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 353/96

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ITAPI
UNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIUNA, no uso de suas atribuições legais ,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 294/93 de 10 de Dezembro de 1993, passa a
ter a seguinte redação:

Artigo 1º, inciso V - A Secretaria do Trabalho e Ação Social, da Estru
tura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapiuna, objetivando
adaptar-se às normas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, pas
sa a ter a seguinte Estrutura:

- I - Conselho Municipal da Assistência Social;
- II - Secretaria do Trabalho e Ação Social;
 - a) Secretaria Executiva;
 - b) Departamento de Assistência Social,
 - Divisão de Assistência ao Idoso e portadores de deficiências,
 - Divisão de Assistência à Criança e ao Adolescente.
 - c) Departamento de Administração Geral;
 - d) Departamento de Ação Comunitária,
 - Divisão de Geração de Emprego e Renda.



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

Artigo 1º, inciso VI - A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapiuna, visando atender às Normas do Processo de Municipalização da Educação, passa a ter a seguinte Estrutura:

- I - Conselho Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- III - Assessoria e Apoio Técnico da Secretaria;
- IV - Departamentos e Divisões da Secretaria:
 - a) Departamento de Direção Administrativa da Educação;
 - Divisão de Secretaria Escolar e Estatística,
 - Divisão de Contabilidade e Finanças,
 - Divisão de Merenda Escolar,
 - Divisão de Almoxarifado e Controle do Patrimônio.
 - b) Departamento de Cultura e Desporto;
 - Divisão de Apoio ao Esporte,
 - Divisão de Apoio às Atividades Artístico-Culturais,
 - Divisão de Apoio e Dinamização da Biblioteca Pública Municipal.
 - c) Departamento de Apoio Pedagógico;
 - Divisão de Educação Infantil,
 - Divisão de Animadores de Ensino,
 - Divisão de Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental,
 - Divisão de Assessoria Pedagógica do Tekeensino,
 - Divisão de Assessoria Pedagógica do Ensino Médio,
 - Diretores Escolares.



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito na forma do anexo único, parte integrante desta Lei.

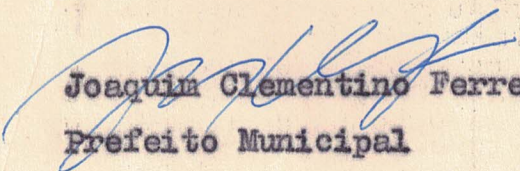
Art. 3º - O Chefe do Poder fica autorizado a expedir por Decreto o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de até noventa(90) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Regime Interno conterá disposições sobre:

- I - Organização, competência, atribuições, subordinação e estrutura da Secretaria;
- II - Competência das unidades administrativas que são afetas à Secretaria do Trabalho e Ação Social e à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- III - Atribuições do pessoal lotado nas Secretarias, especialmente dos servidores investidos em cargos de Chefia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga dos os INCISOS V e VI da LEI Nº 294/93.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 18 de Março de 1996.


Joaquim Clementino Ferreira
Prefeito Municipal